



Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte  
Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte  
Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração  
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

53300010111

Código da Natureza Jurídica

2054

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Nome: VAGON ENGENHARIA CIVIL S/A

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



DFP2400032701

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	007			ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA
		019	1	ESTATUTO SOCIAL
		2211	1	ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2015	1	ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL

BRASILIA

Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

27 Fevereiro 2024

Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

NÃO

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

NÃO

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 2507657 em 28/02/2024 da Empresa VAGON ENGENHARIA CIVIL S/A, CNPJ 00579375000158 e protocolo DFP2400032701 - 22/02/2024. Autenticação: BF28F2D1104F239C113964B64F6F4BD377B6344. Luciana Stefane de Almeida Dionisio - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 24/024.456-7 e o código de segurança hP0d Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/02/2024 por Luciana Stefane de Almeida Dionisio Secretária-Geral.



# JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

## Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/024.456-7	DFP2400032701	22/02/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
691.699.341-34	PEDRO CAMILO VALADARES GONTIJO	27/02/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

VENTVRIS VENTIS



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 2507657 em 28/02/2024 da Empresa VAGON ENGENHARIA CIVIL S/A, CNPJ 00579375000158 e protocolo DFP2400032701 - 22/02/2024. Autenticação: BF28F2D1104F239C113964B64F6F4BD377B6344. Luciana Stefane de Almeida Dionísio - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 24/024.456-7 e o código de segurança hP0d Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/02/2024 por Luciana Stefane de Almeida Dionísio Secretária-Geral.

  
LUCIANA STEFANE DE ALMEIDA DIONÍSIO  
SECRETÁRIA-GERAL

**VAGON ENGENHARIA CIVIL S/A**  
**CNPJ n.º 00.579.375/0001-58**  
**NIRE Nº 533.0001011.1**

**ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 19 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**I - CONVOCAÇÃO:** Convocada em 08/02/2024 e dispensada da publicação no Diário Oficial, de acordo com o Art. 294, da Lei 6.404/76.

**II - ORDEM DO DIA:** 1) Alteração do Objeto Social; 2) Consolidação Estatuto Social.

**III - INSTALAÇÃO:** Instalada às 9:00 horas de 19 de fevereiro de 2024, na sede social no ST S.I.A Trecho 03, Lotes 2110/2120, Zona Industrial (Guara), Brasília-DF, CEP: 71.200-030, sob a Presidência do acionista **PEDRO CAMILO VALADARES GONTIJO**, Secretariada pela acionista **RENATA CAMILO VALADARES GONTIJO**. Compareceram acionistas representando 100% (cem por cento) do capital social, conforme registro do Livro de Presença de Acionistas.

**IV - DELIBERAÇÕES:**

Foi aprovado por unanimidade, **1)** Alteração do artigo 3 do Estatuto Social, a seguir:  
**Art. 3** - O objeto da sociedade é o exercício das seguintes atividades: construção civil, serviços de engenharia nas áreas de projetos, orçamentos, cálculos, terraplenagem, urbanização, saneamento básico, rodovias e pavimentação, compra, venda, locação de imóveis próprios, incorporação de imóveis, aluguel de bens móveis e execução de loteamentos.

**2)** Consolidação do Estatuto Social, abaixo descrito:

**ESTATUTO SOCIAL**

**VAGON ENGENHARIA CIVIL S/A**

**CAPÍTULO I**  
**DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETIVO E DURAÇÃO**

Art. 1 - Sob a denominação de **VAGON ENGENHARIA CIVIL S/A**, fica organizada uma sociedade por ações, de capital fechado, regendo-se pelo presente Estatuto, nos termos da Lei nº 6.404/76 e legislação complementar aplicável.

Art. 2 - A sociedade é sediada nesta Capital, no ST S.I.A Trecho 03, Lotes 2110/2120, Setor de Industria e Abastecimentos, Brasília-DF, CEP: 71.200-030, onde tem foro, podendo, entretanto, abrir filiais, agências, depósitos e escritórios em qualquer parte do território nacional ou no exterior, onde for de seu interesse, e a juízo exclusivo da Diretoria, observadas as formalidades vigentes à época.

Art. 3 - O objeto da sociedade é o exercício das seguintes atividades: construção civil, serviços de engenharia nas áreas de projetos, orçamentos, cálculos, terraplenagem, urbanização, saneamento básico, rodovias e pavimentação, compra,



venda, locação de imóveis próprios, incorporação de imóveis, aluguel de bens móveis e execução de loteamentos.

Art. 4 - A duração da sociedade é por tempo indeterminado.

## **CAPÍTULO II DO CAPITAL SOCIAL E DAS AÇÕES**

Art. 5 - O capital social é de R\$ 9.000.000,00 (nove milhões de reais), representado por 9.000.000 (nove milhões) de ações ordinárias nominativas sem valor nominal.

Nome e Qualificação dos acionistas	Tipo de Ações	% Representativo	Ações subscritas e integralizadas	Capital Subscrito e integralizado em R\$
1. ARES EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S/A	ON	80,00	7.200.000	7.200.000,00
2. PEDRO CAMILO VALADARES GONTIJO	ON	10,00	900.000	900.000,00
3. RENATA CAMILO VALADARES GONTIJO	ON	10,00	900.000	900.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>100,00</b>	<b>9.000.000</b>	<b>9.000.000,00</b>

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A subscrição e integralização das ações ordinárias nominativas obedecerão aos critérios estabelecidos na legislação em vigor.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Cada ação dará direito a um voto nas deliberações da Assembleia geral.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A sociedade poderá emitir títulos múltiplos de ações e, provisoriamente, cautelas que as representem, os quais serão assinados por dois diretores.

Art. 6 - A diretoria poderá suspender os serviços de transferências de ações, pelo prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, antes da realização da Assembleia Geral, ou 90(noveenta) dias intercalados durante o ano.

Art. 7 - Em caso de aumento do capital social, em decorrência da utilização de reservas de lucros que tenha sido, a qualquer título, retidas por decisão da Assembleia Geral, inclusive as decorrentes de correção monetária dos valores contábeis da sociedade, serão distribuídas à todos os acionistas "pro-rata-temporis", como bonificação em novas ações ou aumento do valor nominal das ações da mesma categoria já por eles possuídas e proporcionalmente a quantidade destas, em cada exercício social encerrado.

Art. 8 - Os dividendos devidos aos titulares de ações ordinárias, com relação ao resultado do exercício social em que tiverem sido subscritas, serão calculados proporcionalmente ao tempo em que intercorrer entre a data de liberação das quantias integralizadas e o término daquele período.

## **CAPÍTULO III DA ASSEMBLÉIA GERAL**

Art. 9 - A Assembleia Geral, com as funções e atribuições previstas em Lei, ocorrerá ordinariamente, dentro dos quatro primeiros meses seguintes ao término do Exercício Social e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem.



PARÁGRAFO ÚNICO - A Assembleia Geral será convocada pelas pessoas previstas em Lei, sendo seus trabalhos instalados e dirigidos por Mesa composta por Presidente e Secretário, escolhidos pelos acionistas presentes.

Art. 10 - O acionista poderá ser representado na Assembleia Geral por procurador, constituído há menos de um ano, que seja acionista, administrador da companhia, advogado ou instituição financeira.

PARÁGRAFO ÚNICO - A prova de representação deverá ser depositada na sede da empresa até a véspera do dia da Assembleia.

#### **CAPÍTULO IV DA ADMINISTRAÇÃO**

Art. 11 - A sociedade será administrada por uma Diretoria que será eleita para um período de três anos, podendo ser reeleitos conjunta ou separadamente.

PARÁGRAFO ÚNICO - O mandato dos administradores estende-se até a investidura dos novos eleitos.

Art. 12 - A Assembleia Geral fixará o montante global ou individual da remuneração dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria.

#### **DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

Art. 13 - O conselho de administração, por ora não será composto, podendo vir a ser instalado a qualquer tempo e eleitos seus membros pela Assembleia geral, com atribuições previstas em lei.

#### **DA DIRETORIA**

Art. 14 - A Diretoria será composta de no mínimo dois (02) membros, acionistas ou não, residentes no País, dispensados de caução, todos designados Diretores.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Nos impedimentos temporários ou na falta de qualquer Diretor, a substituição será feita por outro Diretor, indicado em Assembleia Geral.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Em caso de vacância em qualquer cargo de Diretor, será convocada Assembleia Geral Extraordinária dentro de 30 (trinta) dias da data da vacância para eleger o substituto, que completará o restante do mandato.

Art. 15 - A Diretoria tem amplos poderes de administração e gestão dos negócios sociais, cada diretor isoladamente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Na abertura, movimentação ou encerramento de contas de depósitos bancários, emissão de cheques e outros títulos cambiais, a Companhia será representada por qualquer Diretor ou procurador com poderes específicos.

Art. 16 - Compete aos Diretores em Conjunto ou Isoladamente:



- I. Comprar, vender quaisquer bens objeto de comercialização, firmando contratos e obrigações de qualquer espécie;
- II. Alienar bens móveis e imóveis da sociedade, inclusive os que integrem o Ativo Permanente, neste caso, gravá-los mediante hipoteca, penhor, caução ou outra garantia, transferi-los mediante alienação fiduciária ou dá-los em locação;
- III. Aprovar a realização de quaisquer empréstimos, financiamentos ou prestação de garantias, avais e fianças em favor de terceiros.
- IV. Nomear procuradores com poderes gerais para o foro e com poderes para negócios, neste caso, com prazo determinado, não superior a um ano, e especificação dos atos ou operações que poderão praticar.

## **CAPÍTULO V DO CONSELHO FISCAL**

Art. 17- A sociedade terá um Conselho Fiscal, composto de 03 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, com as atribuições previstas em lei, que será instalado quando solicitado pelos acionistas. Cada um de seus membros receberá honorários correspondentes a um décimo (1/10) da remuneração fixa, que, em média, for atribuída a cada Diretor.

## **CAPÍTULO VI DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO, DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS**

Art. 18 - O exercício social coincide com o ano civil, levantando-se a 31 de dezembro de cada ano o balanço geral, com as respectivas demonstrações financeiras exigidas por lei.

Art. 19 - Do lucro líquido apurado na Demonstração de Resultado do Exercício, e definido pelo Artigo 191 da Lei n. 6.404/76, será elaborada a proposta da destinação a lhe ser dada, aplicando-se, compulsoriamente, 5% (cinco por cento) na constituição de Reserva Legal, até que esta atinja 20% (vinte por cento) do Capital Social, observando-se o disposto no Capítulo XVI da Lei n. 6.404, de 15.12.76.

Art. 20 - Poderão ser levantados balanços semestrais, a critério da Diretoria.

Art. 21 - A Assembleia Geral poderá, por proposta da Diretoria, proceder a ajustes subsequentes no lucro líquido do Exercício, constituindo reservas de contingências e de lucros a realizar, bem como, proceder à reversão das mesmas.

Art. 22 - Do lucro líquido ajustado na forma dos artigos anteriores, serão retirados 20% (vinte por cento) para distribuição aos acionistas, a título de dividendos, na proporção de suas ações, podendo este montante ser ajustado para mais, no valor estritamente necessário à cômoda divisão.

Art. 23 - A sociedade poderá, por deliberação da A.G.E., distribuir dividendos intermediários, à conta de lucros acumulados ou reservas de lucros existentes no último balanço, ou apurados no decorrer do Exercício, na forma do Artigo 22.



Art. 24 - O dividendo estabelecido será contabilizado no encerramento do Exercício Social como "a pagar", transferindo-se para as contas individuais dos acionistas, após a realização da Assembleia Geral Ordinária, que determinará o prazo para seu pagamento.

Art. 25 - A Assembleia Geral Ordinária disporá sobre a destinação do saldo do lucro líquido do Exercício e dos lucros acumulados.

## **CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS**

Art. 26 - A sociedade será dissolvida nos casos previstos em Lei, e a sua liquidação se processará de acordo com o estabelecido nos termos da Lei n. 6.404/76, Artigos 208 e seguintes.

Art. 27 - O primeiro Exercício Social começará na data do arquivamento deste Estatuto na Junta Comercial do Distrito Federal, retroagindo à data de constituição da firma que ora se transforma em sociedade anônima, continuando sua escrituração nos mesmos livros, abrangendo o primeiro Exercício as operações realizadas no corrente ano, até 31 de dezembro de 2008.

Art. 28 - Os casos omissos serão regulados pela Lei n. 6.404/76 e legislação posterior.

Após a leitura como ninguém se manifestasse, o Presidente declarou em votação os documentos lidos, verificou-se a sua integral aprovação, por unanimidade.

Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada pelo Sr. Presidente, da qual foi lavrada a presente ata que, lida e aprovada em todos os seus termos foi assinada pelos presentes.

A presente ata é cópia fiel da qual foi lavrada em livro próprio.

Brasília-DF, 19 de fevereiro de 2024.

<hr style="border: none; border-top: 1px solid black; margin-bottom: 5px;"/> <b>PEDRO CAMILO VALADARES GONTIJO</b> Presidente	<hr style="border: none; border-top: 1px solid black; margin-bottom: 5px;"/> <b>RENATA CAMILO VALADARES GONTIJO</b> Secretária
--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

### **ACIONISTAS:**

#### **ARES EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S/A**

Representante: Renato Valadares Gontijo

**PEDRO CAMILO VALADARES GONTIJO  
RENATA CAMILO VALADARES GONTIJO**





# JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/024.456-7	DFP2400032701	22/02/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
691.699.341-34	PEDRO CAMILO VALADARES GONTIJO	27/02/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

691.699.261-15	RENATA CAMILO VALADARES GONTIJO	27/02/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

130.517.416-04	RENATO VALADARES GONTIJO	27/02/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

VENTVRIS VENTIS



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 2507657 em 28/02/2024 da Empresa VAGON ENGENHARIA CIVIL S/A, CNPJ 00579375000158 e protocolo DFP2400032701 - 22/02/2024. Autenticação: BF28F2D1104F239C113964B64F6F4BD377B6344. Luciana Stefane de Almeida Dionisio - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 24/024.456-7 e o código de segurança hP0d Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/02/2024 por Luciana Stefane de Almeida Dionisio Secretária-Geral.

  
LUCIANA STEFANE DE ALMEIDA DIONISIO  
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 8/10



## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL



Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa VAGON ENGENHARIA CIVIL S/A, de CNPJ 00.579.375/0001-58 e protocolado sob o número 24/024.456-7 em 22/02/2024, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 2507657, em 28/02/2024. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador GABRIELA DE SALES JARDIM.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Luciana Stefane de Almeida Dionisio. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos ([https://portalservicos.jucis.df.gov.br/Portal/pages/ imagemProcesso/viaUnica.jsf](https://portalservicos.jucis.df.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf)) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

### Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
691.699.341-34	PEDRO CAMILO VALADARES GONTIJO	27/02/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

### Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
691.699.341-34	PEDRO CAMILO VALADARES GONTIJO	27/02/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
691.699.261-15	RENATA CAMILO VALADARES GONTIJO	27/02/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
130.517.416-04	RENATO VALADARES GONTIJO	27/02/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 19/02/2024



Documento assinado eletronicamente por GABRIELA DE SALES JARDIM, Servidor(a) Público(a), em 28/02/2024, às 09:22.

VENTVRIS VENTIS



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisdf](https://portalservicos.jucis.df.gov.br) informando o número do protocolo 24/024.456-7.



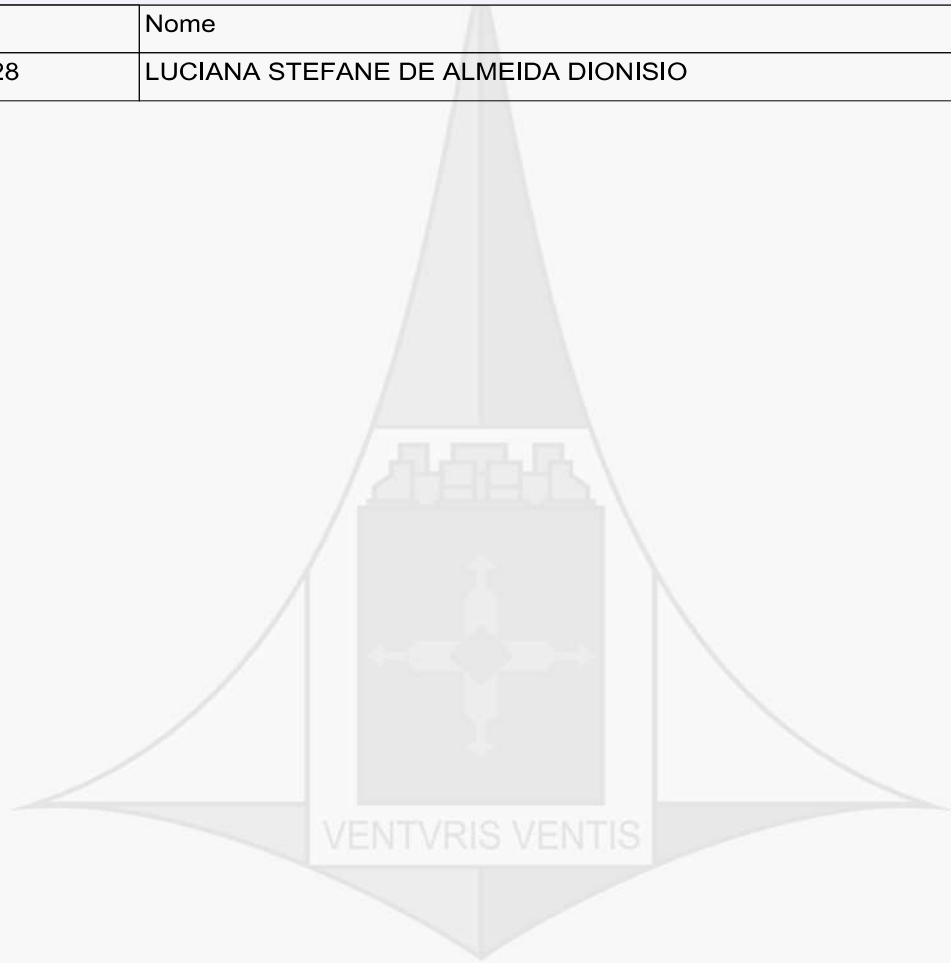


# JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
024.963.361-28	LUCIANA STEFANE DE ALMEIDA DIONISIO



Brasília, quarta-feira, 28 de fevereiro de 2024



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 2507657 em 28/02/2024 da Empresa VAGON ENGENHARIA CIVIL S/A, CNPJ 00579375000158 e protocolo DFP2400032701 - 22/02/2024. Autenticação: BF28F2D1104F239C113964B64F6F4BD377B6344. Luciana Stefane de Almeida Dionisio - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 24/024.456-7 e o código de segurança hP0d Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/02/2024 por Luciana Stefane de Almeida Dionisio Secretária-Geral.